

Estudo Técnico Preliminar 174/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23411.018741/2024-96

2. Descrição da necessidade

A Orientação Normativa AGU, nº 36 de 13 de dezembro de 2011, incluída na portaria nº 124, de 25 de abril de 2014 e publicada na Seção 01 do DOU, de 02 de maio de 2014, estabelece parâmetros importantes para a administração pública, dentre eles, a referida normativa indica que:

"A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ect (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

No contexto específico do IFPR Campus Jacarezinho, uma instituição de ensino pública, é crucial salientar a indispensabilidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica. Esses serviços são fundamentais para a habitabilidade e a operacionalidade das atividades administrativas, educacionais (Ensino, Pesquisa e Extensão) desenvolvidas na instituição. Dada a natureza contínua desses serviços, qualquer interrupção implicaria em prejuízos substanciais às atividades fins da instituição, evidenciando assim, a necessidade de um caráter indeterminado para sua contratação.

A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", em seu artigo 74, elenca hipóteses em que o procedimento licitatório é inexigível, em virtude de haver inviabilidade de competição. Desta forma, considerando a exclusividade do fornecedor e ainda, a impossibilidade de competição para prestação desses serviços, sugere-se que a presente contratação seja formalizada mediante Inexigibilidade, nos termos abaixo:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

Ainda, de acordo com a Lei supra:

(...)

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

(...)

Nestes termos, além da motivação para adoção da contratação por prazo indeterminado, serão demonstrados os documentos que comprovam a manutenção da exclusividade do fornecimento do serviço público pela entidade fornecedora, bem como a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários que darão suporte à despesa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Planejamento e Administração - Campus Jacarezinho	Moisés Evangelista

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133 /2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

A natureza do serviço, fornecimento de energia elétrica, é do tipo comum, sendo condicionado às condições operativas enormativas da concessionária local, bem como, das normativas da ANEEL.

São obrigações da contratada:

- Estar apta a prestar o serviço objeto da contratação e apresentar toda a documentação necessária e solicitada para comprovação de tal condição;
- Realizar o fornecimento de energia elétrica do IFPR - Campus Jacarezinho, nas unidades de consumo determinadas no Item 6 do presente ETP;
- Prestar todas as informações necessárias aos servidores fiscais e gestores do IFPR - Campus Jacarezinho.

Nesse sentido, faz-se necessário efetuar os trâmites legais para efetuar a continuidade da contratação pelos meses restantes do exercício 2024, para o empenho das despesas de faturas de energia elétrica desta unidade do IFPR.

5. Levantamento de Mercado

Não existe a possibilidade de levantamento de mercado, uma vez que se desconhece estudos de viabilidade ou comissão para outra forma de contratação do fornecimento de energia elétrica que não seja através da concessionária local.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo é a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de energia elétrica para o IFPR - Campus Jacarezinho no exercício de 2024.

A unidade consumidora está localizada no município onde a CONTRATADA detém a exclusividade de prestação de serviço prevista em contrato de concessão firmado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

A CONTRATADA deverá:

- Prestar os serviços de forma ininterrupta para a utilização pela CONTRATANTE;
- Executar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual;
- Efetuar, em intervalos regulares, a leitura das unidades de consumo para apurar o KW fornecido no período de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No que diz respeito ao custo previsto para o exercício de 2024, estimou-se uma média de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) por mês, o que totaliza um montante de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) por ano. Para o cálculo dessa estimativa foi considerado o consumo do ano de 2023.

Desta forma foi realizado o processo de dispensa com fundamento na Lei 8666/93, vigente à época, no valor supracitado, conforme publicado no Diário Oficial da União (2779591), processo 23411.024595/2023-57.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

REFERÊNCIA	CONSUMO PONTA+FORA PTA	VALOR COM IMPOSTOS
jan/24	12535,44	R\$ 10.999,65
fev/24	23568,24	R\$ 27.909,88
mar/24	27169,92	R\$ 29.680,17
abr/24	12031,19	R\$ 13.876,96
mai/24	8923,92	R\$ 9.617,38
jun/24	7228,32	R\$ 8.361,94
jul/24	11583,84	R\$ 12.307,87
ago/24	16025,328	R\$ 15.811,64
set/24	21137,856	R\$ 24.460,59
out/23	21776,6034	R\$ 30.103,48
Total até 10/2024	161980,6574	R\$ 183.129,56
Média atual	16198,06574	R\$ 18.312,96

Considerando que até a fatura referente o mês de outubro de 2024, os valores faturados somam R\$ 183.129,56 (cento e oitenta e três mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), observa-se a necessidade de reforçar o valor previsto, de forma a se adequar a nova estimativa apresentada (item 1.4).

O reforço do valor não pode ser realizado no processo original, tendo em vista a perda da vigência da Lei 8666/93, devendo, portanto, ser formalizado um novo processo de inexigibilidade, fundamentado na Lei 14133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.800,00

Valor estimado para o reforço em R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 pela UASG 158400 - Campus Jacarezinho prevendo a execução desses serviços no período de janeiro a dezembro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A pretensa inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 74, Inc. I da Lei nº 14.133/2021, tem como principal objetivo manter as condições de habitabilidade e manutenção das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas no Campus Jacarezinho, pois a interrupção do serviço prejudicaria as atividades fins da instituição, o que denota o seu caráter indeterminado.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá providências a serem adotadas, considerando que trata-se de uma contratação para um serviço que já está sendo executado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, com o uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de energia elétrica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA JESSICA SANTOS DO PRADO ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 08:47:03.

MOISES EVANGELISTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 09:15:28.

FABRICIO BAPTISTA

Autoridade competente